



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
CPI dos Atos Antidemocráticos



OFÍCIO Nº 28/2023-CPI-ATOS-ANTIDEMOCRATICOS

Brasília, 08 de março de 2023.

Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública,

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, por unanimidade, aprovou o requerimento de instauração desta Comissão Parlamentar de Inquérito, com o fito de investigar os atos antidemocráticos ocorridos em 12 de dezembro de 2022 e 08 de janeiro de 2023, especialmente contra os Poderes da República Federativa do Brasil, por meio do Requerimento nº:01/2023 e Ato do Presidente nº: 138/2023.

No sentido de subsidiar os trabalhos desta Comissão e com fulcro no art. 68, § 3º e 4º da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os incisos II e V do art. 73 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, REQUEIRO¹ que sejam prestadas as seguintes informações:

- a) Quem compunha a "cadeia de comando" que se encontrava de serviço/designada e de sobreaviso responsável pelo planejamento, acompanhamento e tomada de decisões operacionais quanto a manifestação ocorrida na Esplanada dos Ministérios no dia 08 de janeiro de 2023 - favor identificar nome, posto/função e respectivas competências, bem como encaminhar as referidas ordens de serviço ou documento análogo de designação?
- b) Havia um planejamento prévio que descrevia os órgãos envolvidos no acompanhamento, policiamento e monitoramento da manifestação ocorrida na Esplanada dos Ministérios no dia 08 de janeiro de 2023 - descrever órgãos distritais e federais previstos e quais os respectivos responsáveis (nome, função/posto e lotação) e suas respectivas funções?
- c) Quem foi o responsável pela elaboração do plano operacional (nome, cargo/função/posto)? E quais foram as medidas adotadas para dar conhecimento aos demais órgãos e entidades públicas para acompanhamento da manifestação ocorrida na Esplanada dos Ministérios no dia 08 de janeiro de 2023?
- d) Há algum registro de tentativa de impedimento de atuação das forças de segurança pública do Distrito Federal no momento da invasão das Sedes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - informar nome, posto/função e encaminhar eventuais relatórios de participação dessa conduta pelos membros da segurança pública do Distrito Federal?
- e) Quando a desmobilização do acampamento de manifestantes nas imediações do Quartel General do Exército em Brasília, as forças de segurança do Distrito Federal e demais órgãos distritais, em período que antecedeu o dia 08/01/2023, procedeu ou "iniciou" algum procedimento operacional de desmobilização daquele local? Caso afirmativo, quais motivos impediram e quais foram os eventuais órgãos públicos que impediram (se é que houve algo nesse sentido)?
- f) A qual força policial incumbia o monitoramento das estradas de acesso ao Distrito Federal nos dias que antecederam o dia 08/01/2023 com a chegada de dezenas de ônibus trazendo manifestantes de outros Estados? As forças de segurança do Distrito Federal procederam a algum protocolo de averiguação, revista ou algo na entrada dos mesmos ao Distrito Federal? Há o registro de alguma blitz do Batalhão Rodoviário/Trânsito da Polícia Militar do Distrito Federal procedendo a revistas nesses veículos?
- g) Ao longo do dia que antecedeu os atos do dia 08/01/2023, e ao longo do próprio dia, a quem incumbia o comando central das ordens dos procedimentos e protocolos a serem adotados?
- h) Qual foi o contingente de membros das forças de segurança pública do Distrito Federal disponibilizado para acompanhar as manifestações? Havia membros de sobreaviso e que porventura tenham sido convocados no dia ao longo dos acontecimentos? Proceda a informação que grande

parte do efetivo de policiais militares empregados no dia da manifestação, eram recém formados no curso de formação de praças e ainda inexperientes em atuação de manifestações daquela proporção em que se exige conhecimentos de atuação para o controle de distúrbio? Favor descrever quantitativos.

i) Atualmente, há procedimentos administrativos disciplinares ou sindicâncias instauradas para apurar a conduta de servidores civis e militares quanto a atuação no dia 08/01/2023? Informar o número e os respectivos servidores "investigados"

Atenciosamente,

DEPUTADO CHICO VIGILANTE

Presidente da CPI dos Atos Antidemocráticos

1- Art. 68, § 4º LODF: A omissão de informação às comissões parlamentares de inquérito, inclusive as que envolvam sigilo, ou a prestação de informações falsas constituem crime de responsabilidade, na forma da legislação pertinente.

À Secretaria de Estado de Segurança Pública

SANDRO TORRES AVELAR

Secretário de Estado de Segurança Pública

SAM – Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede. Asa Norte, Brasília-DF. CEP: 70.620-000



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS - [REDACTED]**, **Presidente**, em 08/03/2023, às 16:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.9 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8670
www.cl.df.gov.br - sact@cl.df.gov.br